



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000034.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000105.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2021, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de **MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO** para a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ:	01.115.345/0001-53	Inscrição Estadual:	0629649330010
Endereço:	RUA FORNACIARI, 82 - BAIRRO CAICARA - CEP: 30770-010 - BELO HORIZONTE / MG		
Telefone/FAX:	(031) 3469-0312	E-mail:	CESAR@MULTIREDEBH.COM.BR
Representante:	CESAR RENATO PIMENTA CALDEIRA		
Identidade:	M3117422	Órgão Exp.:	
CPF:	568.428.646-15		

LOTE(s): 1A;

Planilha Demonstrativa de Preços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

I - LOTE DE COTA PRINCIPAL – 1A

Item	Código	Descrição	Quant	Und	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	4006445	(4006445) - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,CAT6. 305M,CABO PAR TRANCADO/UTP.	304,00	UN	COOPERLAN CAT 6	R\$ 960,00	R\$ 291.840,00
2	3916723	(3916723) - ABRACADEIRA - DE POLIAMIDA 6,6,200MM X 2,5MM.	750,00	UN	HELLERMANN T18 L	R\$ 0,63	R\$ 472,50
3	1587897	(1587897) - CABO PARA TELEFONE - TIPO CTP-APL 50 X 50, SEM ENCAIXE, NA COR CINZA	1.500,00	UN	GP CABOS MODELO CTP APL 50 -50	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
4	593699	(593699) - CAIXA DE PONTO DE REDE - TIPO EXTERNA, CONECTORES FEMEA RJ45	1.500,00	UN	ILUMI MODELO 2X4 PVC	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
5	1887475	(1887475) - CONECTORES - SISTEMA DE CABEAMENTO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, MODELO RJ45, CAT. 6, NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1, FEMEA, TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA QUA ATENDA A NORMA UL94VO	750,00	UN	SECCON RJ 45 CAT 6FEMEA	R\$ 7,57	R\$ 5.677,50
6	3147487	(3147487) - CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR COMUTADORES DE REDE, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA(UL 94 V-0)VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 UM DE NIQUELE 1,27 DE OURO,COMPATIBILIDADE COM CABO SOLIDO E FLEXIVEL. ATENDE AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568 C-2. ATENDE FCC 68.5(EMI- INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA) CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	750,00	UN	MARCA FURUKAWA MODELO 35050282	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
7	2247470	(2247470) - CORDAO OPTICO - PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS, TIPO DE FIBRA: MULTIMODO, DUPLEX, COM CONECTOR CONECTORES: LC/SC	30,00	UN	FURUKAWA LC/SC MM	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
8	4569318	(4569318) - CORDAO OPTICO - EXTENSAO PARA INTERLIGACAO DE TERMINADOR OPTICO COM EQUIPAMENTOS DE REDE COM 2,5M DE COMPRIMENTO, TIPO DE FIBRA MONOMODO, DUPLEX, CONECTOR LC	15,00	UN	OPTIC SUL LS /SC SM	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
9	3824675	(3824675) - TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,RJ45,APARENTE 2 PORTAS. NA COR BRANCA	1.500,00	UN	MARCA SOLLAN 4X 2 PARA 2 RJ 45	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
10	3003051	(3003051) - FITA PARA MAQUINA ETIQUETADORA - EM PVC ADESIVO,PARA ETIQUETADORA BROTHER TZ 231 WHITE DE 12MM	15,00	UN	BRORHER M 231	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
11	5175534	(5175534) - FITA PARA MAQUINA ETIQUETADORA - EM PVC ADESIVO,PARA ROTULADOR ELETRONICO BROTHER PT-P900W,NA COR PRETA SOBRE PRATA FOSCO,MEDINDO 24,00MMX8,00M	15,00	UN	BROTHER 24 MM	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
12	741744	(741744) - PAINEL DE GUIA FRONTAL - COM ALTURA DE 1UA E PADRAO 19", PARA ORGANIZAR O CABEAMENTO NA HORIZONTAL DO RACK	90,00	UN	GARRA 1 U	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

13	4207483	(4207483) - RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PADRAO 19", FECHADO, COM PORTA DE ACRILICO, ALTURA DE 10U'S, COM CHAVES, REGUA COM OITO TOMADAS ELETRICAS.	150,00	UN	GARRA 12 U X 570 MM	R\$ 703,00	R\$ 105.450,00
14	3033252	(3033252) - PATCH CORD - PARA CONEXAO DO MICROCOMPUTADOR A REDE, FLEXIVEL, CAT. 6A, 4 PARES, 24 AWG, NORMA T568A, 1,5M	750,00	UN	FURUKAWA 1.5 CAT 6	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
15	3305147	(3305147) - PATCH CORD - PARA CONEXAO DO MICROCOMPUTADOR A REDE, U/UTP GIGALAN CAT 6, 4,0M AZUL	750,00	UN	FUURKAWA 4.0 CAT 6	R\$ 53,00	R\$ 39.750,00
16	2388111	(2388111) - PATCH PANEL - PORTAS: 24 GIGALAN, CATEGORIA: 6, PINAGEM DE MONTAGEM: T568A/B, PADRAO: 19", ALTURA: 1 U, CONECTOR FRONTAL: RJ45 FEMEA, CONDUTOR SUPORTADO: 22 A 26 AWG, GARANTIA: 12 MESES, ACOMPANHA: GUIA DE CABOS, ICONES DE IDENTIFICACAO VERMELHOS E AZUIS, PARAFUSOS PARA FIXACAO, BRACADEIRAS PLASTICAS E VELCRO PARA ORGANIZACAO, MANUAL TECNICO	90,00	UN	SECCON CAT 6 24 P	R\$ 663,00	R\$ 59.670,00
17	2212897	(2212897) - CONJUNTO PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - EM ACO, COM ACABAMENTO BICROMADO, PARAFUSO TIPO M5	3.000,00	UN	TRIUNFO KIT PORCA GAIOLA / M5	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
18	2195577	(2195577) - RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PADRAO 19", DE 44 US, SEM VENTILADORES, ABERTO, SEM TOMADAS	15,00	UN	TRIUNFO 44U ABERTO	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
19	4183835	(4183835) - RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, 19", 24U, PORTA EM ACRILICO COM CHAVE	15,00	UN	TRIUNFO 24 U	R\$ 2.778,02	R\$ 41.670,30
20	3139735	(3139735) - FIXADOR DE CABO - PARA FIXACAO DE CABOS, VELCRO PRETO (DUPLA FACE EM PECA UNICA), LARGURA MINIMA DE 1CM	9,00	UN	SOLLAN PT 20 MM X 3M	R\$ 8,30	R\$ 74,70
21	3617106	(3617106) - PATCH PANEL - TIPO VOICE PANEL 50 PORTAS, CAT. 3,19 POLEGADAS, ALTURA 1U, CONECTOR FRONTAL RJ 45, CONDUTORES SUPORTADOS 22 A 26 AWG, ACOMPANHA CONJUNTO DE PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXACAO, CONJUNTO DE FITAS DE VELCRO E ABRACADEIRAS PLASTICAS PARA FIXACAO DOS CABOS E MANUAL TECNICO, GARANTIA DE 12 MESES, NORMAS EIA/TIA 568a	30,00	UN	SECCON 50 PORTAS	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Valor Global da Cota Principal						R\$ 750.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

3.1.1 Alternativamente à convocação mencionada no subitem anterior, a CPL poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

3.2 Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 3.1 e 3.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 do Edital, que deu origem à presente ARP, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

3.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;

3.4 Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) fornecimento, conforme o Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, alterado pelo Decreto n.º 48.345/2019;

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do(a) fornecimento em igualdade de condições;

3.6 Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

3.7 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.2 A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE (s) registrados;

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **fornecimento** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:

4.4.1 Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

4.4.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.3 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.4.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE (s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.4.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:

4.5.1 Negociar com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5.2 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.5.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.5.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.5.3 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.5.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE (s) remanescentes da ARP de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.5.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:

4.6.1 Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

4.6.2 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.6.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

4.6.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.6.3 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.6.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s)LOTE (s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.6.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total do (s) LOTE (s) da ARP;

4.8 As eventuais alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), e-mail dimms@mppe.mp.br, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

5.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

5.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmado se continua compatível com o mercado;

5.1.3 Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

5.1.4 Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

6.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **fornecimento**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

6.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

6.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;

6.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

6.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;

6.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido **fornecimento**, ou, no caso de não ter havido **fornecimento**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênci da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;

7.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantess, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participant, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

7.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantess, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

7.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;

7.6 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantess que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0097.2021.CPL.PE.0060.MPPE

8.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

8.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

Recife, 08 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça

CESAR RENATO PIMENTA CALDEIRA

Representante legal da

Empresa MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 01.115.345/0001-53